



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14.620-000 - FONE PABX (016) 3820-8000

LEI Nº 4.352

De 17 de julho de 2023.

Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no município de Orlandia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito de Orlandia, a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos poderá ser realizada palestras, debates com especialistas ou técnicos, bem como, atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos com idosos.

Art. 3º. Durante o período referido no Art. 1º desta Lei, o poder Público Municipal poderá desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

Art. 4º. O art. 6ª, inc. VIII, da Lei Ordinária nº. 4.108, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 6º -

VIII –

e) Primeira semana do mês de outubro: Semana Municipal de Prevenção de Acidentes com Idosos. ”

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlandia, 17 de julho de 2023.

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial de Orlandia
Ed. 11620
18/07/23 Pg. 9
Angélica P. Piont
Procuradora Jurídica - P.J.D.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal